



PORTARIA Nº 208/2021

Designa Comissão de Seleção para análise da documentação da OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por dispensa de chamamento público.

**JERÔNIMO JASKULSKI**, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso X e 30, inc. VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, inciso I, art. 11 e art. 16, inciso I do Decreto Municipal nº 2.784, de 21 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção os servidores Patricia Mayara da Silva (Oficial Administrativo), Marcio Novak (Oficial Administrativo) e Tatiani Witkowski (Contadora), que a presidirá.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção analisar e julgar a documentação apresentada pela APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarani das Missões, CNPJ nº 94.449.725/0001-05, por dispensa de chamamento público, realizado pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017, para fins de firmar parceria através de Termo de Colaboração decorrente do recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 19 de março de 2021.

  
**JERÔNIMO JASKULSKI**

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
ALINE KLUCZNIK COLETTTO

Secretária da Administração Interina

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS  
PROTOCLO GERAL Nº 1139191  
POR 30 DIAS  
ASSINATURA DO SERVIDOR 22103191-09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



75

**ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

As 11h00min do dia 22 do mês de março do ano de 2021, reuniu-se junto a Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, à Rua Boa Vista, 265, Centro, a Comissão de Seleção para análise da documentação da Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ nº 94.449.725/0001-05, por dispensa de chamamento público, realizado pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017, para fins de firmar parceria através de Termo de Colaboração decorrente do recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Comissão em Análise com amparo no Decreto Municipal nº2.784/2017 em especial na Seção IV – Da Celebração da Parceria, conclui que estão faltantes os seguintes documentos:

Artigo 20, II, b – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicilio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

Artigo 20, III - cópia do alvará de proteção e prevenção contra incêndio (falta a página nº 02, foi apresentado apenas a página nº 01);

Artigo 20, VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 20, VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

Artigo 20, VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

Artigo 20, XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal, referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; (foi apresentado, porém vencido).

Portanto para dar prosseguimento na Celebração do Termo de Colaboração deverão ser apresentados os documentos faltantes citados acima e ainda a Comissão necessita dos seguintes documentos originais para a autenticação das cópias apresentadas:

- 1 - Estatuto da APAE de Guarani das Missões/RS;
- 2 - Ata nº02/2020 referente a Eleição da Nova Diretoria;
- 3 - Certificado emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Rua Boa Vista, 265 – CEP 97950-000 – Fone/Fax (55) 3353-1200 – Email  
prefeitura.gdm@hotmail.com

  
Patricia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



76

Nada mais a constar Ata que vai assinada pela Comissão de análise da documentação da Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por Dispensa de Chamamento Público.

Tatiani Witkowski  
Presidente

Márcio Novak  
Membro

Patrícia M. da Silva  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL

77

*Cepa*

OF. Nº 092/2021 - AJL/GAB

Guarani das Missões, 23 de março de 2021.


À Sra.

**ALLANA FLAVIA DOMBROWSKI**

Presidente da APAE

Prezada

Vimos por meio deste, encaminhar ata de análise da documentação apresentada para fins de firmar parceria através de Termo de Colaboração decorrente de recurso de Emenda Parlamentar, no valor de 50.000,00, realizada pela Comissão competente, a qual segue em anexo, para que seja providenciada a documentação faltante, com a maior brevidade possível.

  
**Jerônimo Jaskulski**  
Prefeito

RECEBIDO 23/03/2021

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



78

**ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

As 11h00min do dia 22 do mês de março do ano de 2021, reuniu-se junto a Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, à Rua Boa Vista, 265, Centro, a Comissão de Seleção para análise da documentação da Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ nº 94.449.725/0001-05, por dispensa de chamamento público, realizado pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017, para fins de firmar parceria através de Termo de Colaboração decorrente do recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Comissão em Análise com amparo no Decreto Municipal nº2.784/2017 em especial na Seção IV – Da Celebração da Parceria, concluí que estão faltantes os seguintes documentos:

Artigo 20, II, b – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicilio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

Artigo 20, III - cópia do alvará de proteção e prevenção contra incêndio (falta a página nº 02, foi apresentado apenas a página nº 01);

Artigo 20, VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 20, VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

Artigo 20, VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendencia relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

Artigo 20, XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal, referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; (foi apresentado, porém vencido).

Portanto para dar prosseguimento na Celebração do Termo de Colaboração deverão ser apresentados os documentos faltantes citados acima e ainda a Comissão necessita dos seguintes documentos originais para a autenticação das cópias apresentadas:

- 1 - Estatuto da APAE de Guarani das Missões/RS;
- 2 - Ata nº02/2020 referente a Eleição da Nova Diretoria;
- 3 - Certificado emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Patricia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



79

Nada mais a constar Ata que vai assinada pela Comissão de análise da documentação da Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por Dispensa de Chamamento Público.

Tatiani Witkowski  
Presidente

Márcio Novak  
Membro

Patricia M. da Silva  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



95

**ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

As 10h00min do dia 24 do mês de março do ano de 2021, reuniu-se junto a Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, à Rua Boa Vista, 265, Centro, a Comissão de Seleção para análise da documentação da Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ nº 94.449.725/0001-05, por dispensa de chamamento público, realizado pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017, para fins de firmar parceria através de Termo de Colaboração decorrente do recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No dia 22 do mês de março do ano de 2021, às 11h00min, a Comissão realizou a análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais onde foi constatado a ausência de documentos e a falta de autenticação de outros, para tanto, foi repassado para conhecimento da autoridade superior e que através do Ofício nº 092/2021 informou a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ nº 94.449.725/0001-05 sobre as inconsistências.

No dia 24 do mês de março do ano de 2021 a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ nº 94.449.725/0001-05, apresentou a documentação faltante e apresentou os documentos originais para fins de autenticação dos demais.

A Comissão de imediato reuniu-se analisando a documentação e julgou estar em conformidade com a Lei Federal nº13.019/204 e Decreto Municipal nº 2.784/2017, portanto a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ nº 94.449.725/0001-05 ficando apta a realizar parceria através de Termo de Colaboração decorrente do recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nada mais a constar Ata que vai assinada pela Comissão de análise da documentação da Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por Dispensa de Chamamento Público.

Tatiani Witkowski  
Presidente

Márcio Novak  
Membro